

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 28/XII

“Auditoria do Tribunal de Contas ao Grupo SATA”

1 DE MARÇO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 28/XII – “Auditoria do Tribunal de Contas ao Grupo SATA”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelos Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do mesmo diploma.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Economia, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

Os proponentes, em sede de exposição de motivos, explanada na proposta de substituição integral, referem que “Após um longo período em que se sucederam as ingerências políticas da tutela, erros clamorosos a nível estratégico e negócios duvidosos, a sustentabilidade do Grupo SATA encontra-se gravemente ameaçada.

Entre 2012 e 2019, a SATA somou mais de 260 milhões de euros de prejuízos, o que constitui uma séria ameaça ao serviço público de transporte aéreo nos Açores. No mesmo período, a dívida do Grupo triplicou, passando de 155 milhões de euros de passivo, em 2012, para 464 milhões no final de 2019.

Apesar da autonomia financeira do Grupo se ter vindo a deteriorar desde 2009, a verdade é que a SATA tinha ainda, em 2012, capitais próprios positivos de 27,4 milhões de euros, o que não fazia prever o descalabro que se seguiu nos anos seguintes.

A partir de 2013, a situação financeira da SATA entrou em queda livre. Logo nesse ano, o Grupo fechou as contas com 15 milhões de euros de prejuízos. Nunca mais a companhia aérea regional voltou a ter contas equilibradas, com as opções erradas de anteriores governos e administrações a culminarem, no fim de 2019, com a apresentação de capitais próprios negativos de 230 milhões de euros.

O processo de destruição da SATA, levado a cabo entre 2012 e 2020, fica ainda mais patente se for comparada a situação da empresa com outras companhias em dificuldades. Veja-se o caso da TAP, que emprega 10 vezes mais trabalhadores que a SATA, mas cujos capitais próprios negativos são de pouco mais que o dobro.

A grave situação a que a SATA foi conduzida nas duas anteriores legislaturas obriga a que não se repitam os erros cometidos. Só é possível salvar a SATA e construir o futuro da companhia aérea dos Açores conhecendo, com exatidão, o que se fez de errado no passado.

O trabalho de identificação das causas dos graves problemas da SATA deve ser executado por uma entidade externa, credível e que seja independente do poder



político, através de uma auditoria rigorosa à situação do Grupo no período entre 2012 e 2020.

O Tribunal de Contas que, no âmbito das suas competências, possui jurisdição e poderes de controlo financeiro sobre as empresas de capitais públicos, reúne todas as condições para a tarefa em causa.

A exigência de uma auditoria à situação financeira e operacional do Grupo SATA no período compreendido entre os anos de 2012 e 2020 justifica-se, igualmente, pela necessidade de transparência perante os cidadãos.

A situação a que a SATA foi conduzida não resultou apenas das ingerências políticas dos anteriores governos, erros de gestão e negócios duvidosos, mas também da falta de transparência, o que impediu o escrutínio dos cidadãos às opções tomadas entre 2012 e 2020.

Cabe igualmente à Assembleia Legislativa dos Açores, num novo quadro parlamentar em que nenhuma força política impõe a sua vontade às restantes, implementar uma cultura de plena transparência, pondo fim à prática de ocultar informação sobre a SATA que caracterizou anteriores legislaturas.

Se uma auditoria do Tribunal de Contas ao Grupo SATA é fundamental para possibilitar o escrutínio dos cidadãos à situação da companhia aérea, a divulgação, pelo Parlamento, de informação escondida dos açorianos sobre a empresa é igualmente essencial em termos de transparência.

A forma como o XII Governo Regional ocultou dos açorianos informação – que devia ser pública – sobre o processo de privatização de 49% do capital social da SATA Internacional - Azores Airlines constitui a maior fraude política da história da Autonomia.

Recorde-se que, em 2018, o anterior Governo Regional passou quatro meses a fingir que tinha uma proposta concreta para a privatização da SATA Internacional - Azores Airlines, tendo na sua posse documentos que mostravam o contrário.



Durante mais de 100 dias, o XII Governo Regional insistiu em dizer aos açorianos que estava a analisar uma proposta de compra, quando o processo de privatização deveria ter sido logo anulado de início, por falta de propostas concretas.

Para cúmulo, o anterior Governo Regional ainda tentou prolongar esta fraude política, ao impor, sem cobertura legal, que parte dos documentos sobre o processo de privatização da SATA Internacional - Azores Airlines fossem considerados secretos, tendo-o feito com a conivência da maioria absoluta que o suportava e da Presidência do Parlamento na altura.

Valeu aos cidadãos o trabalho de escrutínio feito pela comunicação social, que expôs esta fraude política e permitiu aos açorianos saberem que não havia, nem nunca houve, nenhuma proposta concreta para a privatização da SATA Internacional - Azores Airlines.

É, por isso, obrigação da Assembleia Legislativa dos Açores divulgar publicamente a informação de que dispõe sobre o processo de alienação de 49% do capital social da SATA Internacional - Azores Airlines, pois os açorianos têm direito a estar na posse de toda a informação.

A SATA não é apenas mais uma empresa pública. A SATA é matéria de superior interesse da Região. Como tal, é dever dos representantes eleitos do Povo Açoriano promover total transparência sobre o passado, o presente e o futuro da companhia aérea regional.” e propõem que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Resolução:

“1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º, na alínea b) do n.º 2 do artigo 2.º, no n.º 2 do artigo 4.º e da aplicação analógica da alínea g) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 55.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, solicita à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas uma auditoria à situação financeira e operacional do Grupo SATA no período compreendido entre os anos de 2012 e 2020.

2. Caso sejam comunicados a este Parlamento, no âmbito da auditoria referida no número anterior, indícios de ilícito penal ou contraordenacional decorrentes de decisões ou orientações de membros do Governo Regional ou do conselho de



administração do Grupo SATA, o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores procederá às denúncias obrigatórias por lei, independentemente da qualidade dos agentes envolvidos.

3. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, solicita, caso sejam detetados indícios de ilícito penal ou contraordenacional na auditoria referida no n.º 1 da presente Resolução, a colaboração do Conselho de Prevenção da Corrupção na elaboração de instrumentos normativos de prevenção e repressão de ilícitos penais no Grupo SATA.

4. No exercício do princípio da transparência, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, na sua redação atual, torna públicos os documentos em sua posse relativos ao processo de alienação de 49% do capital social da SATA Internacional - Azores Airlines e que foram ocultados da opinião pública pelo XII Governo Regional dos Açores”.

PROCESSO EM ANÁLISE

Sem diligências efetuadas, por decisão unânime da Comissão.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS

PS: O Grupo Parlamentar do PS abstém-se, com reserva de posição para plenário.

PSD: O GP dá parecer favorável à iniciativa e aprova o relatório.

CDS-PP: O GP do CDS-PP dá parecer favorável ao diploma e ao relatório.

CH: O Grupo Parlamentar do Partido Chega, emite parecer favorável ao relatório e abstenção ao diploma, com reserva de posição para plenário.

PPM: Não emitiu posição.

IL: Não emitiu posição.

PAN: A Representação Parlamentar do PAN abstém-se com reserva para plenário e vota favoravelmente o relatório.



VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CH** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para o Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, com os votos a favor do PSD e CDS-PP e as abstenções do PS e CH, com reserva de posição para Plenário, emitir **parecer favorável**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Graciosa, 1 de março de 2021.

O Relator

(José Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(Sérgio Ávila)